



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS  
PODER LEGISLATIVO  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

*Projeto de Resolução nº 02 de 24 de fevereiro de 2026;*

*Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pedrinhas/SE*

*EMENTA: Regulamenta a Política de Acesso às Informações Públicas no âmbito do Poder Legislativo do Município de Pedrinhas/SE.*

### I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Resolução nº 02/2026, de iniciativa da Mesa Diretora, que dispõe sobre regulamentação a Política de Acesso às Informações Públicas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

A proposta visa fortalecer os mecanismos de transparência, participação popular e controle social, instituindo canal institucional de comunicação entre a sociedade e esta Casa Legislativa, além de disciplinar procedimentos relacionados à transparência ativa e passiva, em consonância com os princípios constitucionais da Administração Pública e com a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

É o relatório.

### II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto aos aspectos constitucionais, legais e regimentais da proposição, bem como sobre sua relevância social.

No tocante à constitucionalidade, verifica-se que a matéria insere-se na esfera de autonomia administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que assegura aos Municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como do art. 51, inciso IV, aplicado por simetria, quanto à organização dos serviços internos.

A resolução mostra-se adequada, por tratar-se de matéria *interna corporis*, relacionada à organização administrativa da Câmara Municipal.

Quanto à legalidade, a proposta encontra respaldo no art. 37 da Constituição Federal, especialmente nos princípios da publicidade, moralidade e eficiência, além de observar as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), promovendo a regulamentação da transparência ativa e passiva no âmbito do Legislativo Municipal.

Sob o aspecto social, a instituição da Ouvidoria Parlamentar representa importante instrumento de aproximação entre o cidadão e o Poder Legislativo, possibilitando o recebimento de sugestões, reclamações, denúncias e elogios, fortalecendo o controle social e ampliando a participação popular nas atividades parlamentares.



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS  
PODER LEGISLATIVO  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

Dessa forma, não se vislumbra vício de iniciativa, inconstitucionalidade ou ilegalidade na proposição em análise.

### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Justiça e Assistência Social manifesta-se pela constitucionalidade, legalidade e regular tramitação do Projeto de Resolução nº 02/2026, opinando por sua aprovação, por atender ao interesse público e fortalecer os princípios da transparência e da participação cidadã no âmbito do Poder Legislativo Municipal. É o parecer.

Sala das Comissões, Câmara Municipal de Pedrinhas/SE, 09 de abril de 2026.  
Membros da Comissão:

Presidente: Edilvan dos Reis Santos

Relator: João Apolinário dos Santos

Membro: Carlos Rodrigues de Santana